# *LEI Nº. 4221, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009*

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar no valor de R$ 567.700,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais), para aplicação de recursos provenientes de órgãos do Estado de Minas Gerais, que serão utilizados na recuperação da barragem de captação de água bruta no Rio Formiga.

| | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO | |
| 1751200721.222 | Ampliação, Expansão e Automação de Redes de Captação e Distribuição de Água | |
| 449051 | Obras e Instalações(2208) | 567.700,00 |
| TOTAL | | 567.700,00 |

**Art. 2°** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de setembro de 2009.

*ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA*
Prefeito Municipal

*SHELDON GERALDO DE ALMEIDA*
Chefe de Gabinete